



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, destinado a construção da sede da entidade no município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino – PI, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno, de propriedade deste Município, cuja localização e dimensão correspondem ao: Perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.578.430,16m e E 185.294,36m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE CARVALHO SANTOS**, com azimuth de 177°59'22,36" por uma distância de 12,94m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.578.417,23m e E 185.294,81m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ SAMPAIO MACHADO** , com azimuth de 177°59'22,36" por uma distância de 8,60m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.578.408,63m e E 185.295,11m ; deste segue confrontando com a **RUA DONA FELICIA**, com azimuth de 270°03'51,97" por uma distância de 28,80m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.578.408,66m e E 185.266,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ DE SENA MACHADO**, com azimuth de 359°41'37,31" por uma distância de 19,82m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.578.428,48m e E 185.266,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ELVIRA MACHADO DE CARVALHO**, com azimuth de 86°35'49,72" por uma distância de 14,60m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.578.429,35m e E 185.280,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES**, com azimuth de 86°35'49,72" por uma distância de 13,60m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição.

Art. 2º - A doação será outorgada à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 02.940.265/0001-03.

Art. 3º - A doação do terreno mencionado no artigo 1º, destina-se exclusivamente á construção e instalação da sede própria da Câmara Municipal dos Vereadores de São Jose do Divino-PI.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 06 (seis) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação, o imóvel objeto da doação, será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn = FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou = PREFEITO MUNICIPAL, email = prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c = BR
Dados: 2022.12.12 13:09:09 -03'00'

ID: B0F0D94558734

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 280, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a adequação do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no Exercício de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício programa vigente estabelecido na Lei Municipal nº 260, de 08 de Dezembro de 2021, que astma a necessidade e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a adicionar ao limite estabelecido no Art. 1º, I" c", da Lei Municipal nº 2692/2021, em mais 10% (dez por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias das despesas fixadas para o corrente exercício financeiro.

Art. 1º - Conceder LICENÇA, SEM VENCIMENTO, a servidora MARIA DÉNIS ROCHA ARAÚJO Psicopedagoga, matrícula n.º 0480, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença prevista no Artigo anterior será concedida pelo período de 12/12/2022 até 12/12/2023, conforme previsto no art. 77 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - O prazo da licença concedida, consoante disposto no art. 2º, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

PUBLIC-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Deyno, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.131/0001-45 | Telefones: (86) 3346.1144/99194.2918
E-mail: prefeitura@camaraguiara.ma.gov.br Site: www.camaraguiara.ma.gov.br

PALACIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Devino, 55 - Centro - CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saopaulosedevino.pb.gov.br | Site: www.saopaulosedevino.pb.gov.br

ID: E3E2F810FCA54

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

¹ Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Rio Preto destinada a construção da sede do entfeche no município.

Atribui denominação à Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, no Município de São José do Divino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino - PI, faz saber que apresentou a Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

[illegible]

Art. 1º Fica denominada de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PR

Art. 2º - A doação será outorgada à Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Divino-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.910.540/0001-00.

Art. 3º - A designação do terreno mencionado no artigo 1º destina-se exclusivamente à construção e instalação de um templo da Igreja Católica Apostólica Romana, de acordo com o Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de doação, o imóvel objeto da atuação será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de requisição, com todas as instituições e associações envolvidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@caoazevedoaldivino.ma.gov.br Site: www.caoazevedoaldivino.ma.gov.br

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Dwyne, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2910
 E-mail: prefeitura@palaciosdedwyne.pb.gov.br Site: www.palaciosdedwyne.pb.gov.br